



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5682
Secretaria do MERCOSUL
24 de outubro de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
94 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/671/24

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevidéu, em 24 de outubro de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUNEI-s Nº 174/24 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 102/24 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 94 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Abreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 94 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 94.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
102/24 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 1511.90.00 - Outros ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 94 (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 23/11/2024

(a.:) B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

SND-Nor/BG